



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.770, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002.

“Autoriza o Poder Executivo a repassar Contribuição ao Consórcio Intermunicipal Liberdade”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar contribuição financeira ao Consórcio Intermunicipal Liberdade, CNPJ. nº. 04.422.716/0001-38, o qual o Município é integrante, no valor de R\$ 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais), destinada a atender despesas com: a manutenção e assistência técnica de máquinas e equipamentos.

Artigo 2º. – A Entidade deverá apresentar a comprovação da aplicação dos recursos recebidos, nos prazos e moldes estabelecidos pela legislação em vigor.

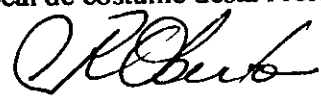
Artigo 3º. – As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício, sob a classificação: Unidade Orçamentária: 10.01-Classificação: 2060607612.035 Participação e Contribuições ao Consórcio Intermunicipal de Agricultura - Categoria Econômica 3370.41 Contribuições - Ficha nº.123.

Artigo 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 21 dias do mês de novembro de 2002.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Administrativo